

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1766 DE 10 DE novembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

09
21-11-94
OK

"Dispõe sobre terrenos "nom aedificandi" situados no local que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados terrenos "NOM AEDIFICANDI" as faixas de terrenos urbanos, situados as margens longitudinais da Avenida Governador Jaime Campos, no trecho compreendido entre o prédio da empresa Autonorte, até o trevo de entroncamento da BR-158.

Parágrafo Único - As faixas de terrenos abrangidos por esta Lei têm como ponto de partida para fixação de suas larguras o eixo central da duplicação daquela Avenida, numa distância de 27,00 (vinte e sete) metros para cada lado.

Art. 2º - O setor competente para aprovação de projetos de edificação naquelas faixas, deverá observar a restrição imposta pela presente Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de novembro de 1994

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-
gistrada no livro próprio na
fls. 16ª e 17ª e publicada no
murial da Câmara Municipal
em 10 / 11 / 1994